- 6.4. A Comissão Julgadora, em sessão reservada, depois de divulgadas as notas e apurados os resultados, emitirá parecer circunstanciado sobre o resultado do concurso justificando a indicação feita, do qual deverá constar tabela e/ou textos contendo as notas, as médias e a classificação dos candidatos. Também deverão constar do relatório os critérios de julgamento adotados para avaliação de cada uma das provas. Todos os documentos e anotações feitas pela Comissão Julgadora para atribuição das notas deverão ser anexados ao processo do concurso público.
- 6.4.1. Ao relatório da Comissão Julgadora poderão ser acrescentados relatórios individuais de seus membros.
- 6.5. O resultado do concurso será imediatamente proclamado pela Comissão Julgadora em sessão pública.
- 6.5.1. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete. 6.5.2. A relação dos candidatos habilitados é feita a partir das listas ordenadas de cada examinador.
- 6.5.3. O primeiro colocado será o candidato que obtiver o maior número de indicações em primeiro lugar na lista ordenada de cada examinador.
- 6.5.4. O empate nas indicações será decidido pela Comissão Julgadora, prevalecendo sucessivamente a maior média obtida na prova didática e a maior média obtida na prova de títulos. Persistindo o empate a decisão caberá, por votação, à Comissão Julgadora. O Presidente terá voto de desempate, se couber.
- 6.5.5. Excluindo das listas dos examinadores o nome do candidato anteriormente selecionado, o próximo classificado será o candidato que obtiver o maior número de indicações na posição mais alta da lista ordenada de cada examinador
- 6.5.6. Procedimento idêntico será efetivado subsequente mente até a classificação do último candidato habilitado.
- 6.6. As sessões de que tratam os itens 6.2.1 e 6.5 deverão se realizar no mesmo dia em horários previamente divulgados.
- 6.7. O parecer da Comissão Julgadora será submetido à Congregação da Faculdade de Educação, que só poderá rejeitá--lo em virtude de vícios de ordem formal, pelo voto de 2/3 (dois terços) de seus membros presentes.
- 6.8. O resultado final do concurso será submetido à apreciação da Câmara Interna de Desenvolvimento de Docentes (CIDD), e encaminhada à Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) para deliberação.
- 6.9. A relação dos candidatos aprovados será publicada no Diário Oficial do Estado, com as respectivas classificações.
  - 7. DA ELIMINAÇÃO
- 7.1. Será eliminado do concurso público o candidato que: a) Deixar de atender às convocações da Comissão Julga-
- b) Não comparecer ao sorteio do ponto da prova didática; c) Não comparecer a qualquer uma das provas, exceto a
- prova de títulos. 8. DO RECURSO
- 8.1. O candidato poderá interpor recurso contra o resultado do concurso, exclusivamente de nulidade, ao Conselho Universitário, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação prevista no item 6.9 deste edital
- 8.1.1. O recurso deverá ser protocolado na Secretaria Geral
- 8.1.2. Não será aceito recurso via postal, via fac-símile ou correio eletrônico.
- 8.1.3. Recursos extemporâneos não serão recebidos.
- 8.2. O resultado do recurso será divulgado no sítio eletrô-nico da Secretaria Geral da UNICAMP (www.sq.unicamp.br). 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
- 9.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edi-
- tal, em relação às quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento. 9.2. As convocações, avisos e resultados do concurso serão
- publicados no Diário Oficial do Estado e estarão disponíveis no sítio www.fe.unicamp.br , sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o seu acompanhamento. 9.3. Se os prazos de recurso terminarem no dia em que
- não houver expediente na Universidade, no sábado, domingo ou feriado, estes ficarão automaticamente prorrogados até o primeiro dia útil subsequente. 9.4. O prazo de validade do concurso será de 02 anos, a
- contar da data de publicação no Diário Oficial do Estado da homologação dos resultados pela CEPE, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período.
- 9.4.1. Durante o prazo de validade do concurso poderão ser providos os cargos que vierem a vagar, para aproveitamento de candidatos aprovados na disciplina em concurso.
- 9.5. A critério da Unidade de Ensino e Pesquisa, ao candidato aprovado e admitido poderão ser atribuídas outras disciplinas além das referidas no presente edital, desde que referentes à área do concurso ou de sua área de atuação.
- 9.6. O candidato aprovado e admitido somente será considerado estável após o cumprimento do estágio probatório, referente a um período de 03 (três) anos de efetivo exercício. durante o qual será submetido à avaliação especial de desem penho, conforme regulamentação prevista pela Universidade.
- 9.7. O presente concurso obedecerá às disposições contidas na Deliberação CONSU-A-30/13, e Portaria FE Nº 01/2014.
- 9.7.1. A Cópia da Deliberação CONSU-A-30/13 poderá ser obtida no sítio www.sg.unicamp.br e a cópia da Portaria FE poderá ser obtida no sítio da FE: https://www.fe.unicamp. hr/a-fe/institucional/areas-administrativas/recursos-humanos Ambos poderão ser obtidos também junto à Seção de Apoio aos Departamentos da Faculdade de Educação que poderá prestar quaisquer outras informações relacionadas ao concurso núblico.
- 9.8. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data de convocação para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado.
- 9.9. Qualquer alteração nas regras de execução do concurso deverá ser objeto de novo Edital.

ANEXO I – PROGRAMAS DAS DISCIPLINAS

Disciplina: EP-377 - Planeiamento Educacional e Estágio Supervisionado em Gestão Escolar

EMENTA: Acompanhamento e análise do processo de planejamento escolar e educacional no âmbito da educação básica, suas etapas e suas modalidades, como fase decisiva da implementação da política e da administração da educação, levando em conta os fundamentos teóricos que embasam a organização da escola e do sistema educacional.

- I Objetivos:
- Analisar as interrelações entre a esferas administrativas do sistema educativo:
- Conhecer a organização e funcionamento do sistema escolar, especialmente no âmbito público, e sua relação com a estrutura escolar:

Promover o estudo de diferentes abordagens de planejamento educacional na esfera pública, bem como da inserção desses nos sistemas de educação e sua relação com o contexto

social e político. Proporcionar vivência no contexto escolar de forma que se compreenda o planejamento escolar e educacional como parte

integrante do trabalho dos profissionais da educação.

- II. Conteúdo Programático:
- 1- Estado e Educação Estado e Direitos Sociais
- Estado e Política Educacional
- 2-Sistema(s) de Educação Escola e Sistema(s) de Educação

Prodesp

Sistemas de Educação: Federal, Estaduais, Municipais; regime de colaboração, financiamento, avaliação e organização curricular.

- Constituição e funcionamento dos Conselhos de Educação 3- Estado e Planeiamento Educacional no Brasil Planejamento: conceitos fundamentais
- Instrumentos de planejamento e orçamento do setor público: PPA, LDO e LOA
- Planeiamento da Educação no Brasil O (re)planejamento do trabalho pedagógico da/na escola
- (parte do Sistema o micro-macro) Gestão democrático-participativo da Escola Pública Instrumentos de (re)Planejamento em Educação
- Disciplina: EP 164 Organização do Trabalho Pedagógico e Gestão Escolar EMENTA: Função da escola pública. Teorias pedagógicas e
- gestão educacional. Escola, gestão e projeto político pedagógico da escola. A organizacão do trabalho escolar na
- perspectiva da gestão da escola.
- I Objetivos:
- Compreender a função da escola e os fatores políticos, administrativos e pedagógicos
- que influenciam a dinâmica da gestão escolar; Estudar o Projeto Político Pedagógico enquanto construção
- histórica dos agentes educacionais que vivenciam o cotidiano escolar;
- Explorar as noções básicas sobre o processo de elaboração do Plano Escolar:
- . Problematizar a gestão democrática no sistema educacio nal brasileiro e na instituição
- escolar.
- II Programa de trabalho
- Unidade I Teoria das organizações
- · Taylorismo; Fordismo; toyotismo; uberismo: Repercussão na política educacional
  - Unidade II Para que servem as escolas? Sentido e função social da escola
  - Escola e educação: convergências e desafios Unidade III - Gestão Escolar
- Atribuições, funções e reflexões sobre a prática: direção;
- coordenação pedagógica; orientação educacional: supervisão escolar
  - Gestão democrática da escola pública Unidade IV – Organização do trabalho na escola
- Projeto Político Pedagógico: relações regulatórias e emancipatórias
  - Autonomia e planeiamento escolar
  - Plano Escolar: o dito e o feito na unidade educacional. (Proc. nº 19-P-34547/2024)
  - UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS FACULDADE DE EDUCAÇÃO
  - EDITAL
- A Diretora da Faculdade de Educação da Universidade Estadual de Campinas, através da Secretaria Geral, torna pública a abertura de inscrições para o concurso público de provas e títulos, para provimento de 1 (um) cargo de Professor Doutor, nível MS-3.1, em RTP, com opção preferencial para o RDIDP, nos termos do item 2, na área de Psicologia, Processos de Subjetivação e Educação Inclusiva, disciplina EP094 - Juventude, Cidadania e Psicologia, na área de Psicologia e Educação de Surdos, disciplina EL213 - Libras e Educação de Surdos e na área de Psicologia e Educação, disciplina EL774 - Estágio Supervisionado I, do Departamento de Psicologia Educacional (DEPE) da
- Faculdade de Educação da Universidade Estadual de Campinas. 1. DO REOUISITO MÍNIMO PARA INSCRIÇÃO
- 1.1. Poderá se inscrever no concurso o candidato que, no mínimo, seja portador do Título de Doutor.
  - 1.2. É desejável que o candidato tenha o seguinte perfil:
  - 1.2.1. Doutorado em Educação ou em Psicologia:
- 1.2.2. Graduação em Psicologia ou em Pedagogia; 1.2.3. Experiência docente na Educação Básica ou Superior,
- 1.2.4. Experiência de ensino e pesquisa na graduação e/ ou pós-graduação em instituições universitárias no país e/ou no exterior, com ênfase na área de Psicologia e Educação, devidamente comprovada;
- 1.2.5. Experiência e Disponibilidade para ministrar disciplinas na Graduação e na Pós-Graduação e para realizar upervisão de grupos de estágio de Graduação, orientação de Trabalho de Conclusão de Curso, Iniciação Científica, Mestrado e Doutorado:
- 1.2.6. Experiência com o ensino de Libras e com a temática da educação de surdos, seja por meio de pesquisa acadêmica e/ ou outras experiências profissionais;
- 1.2.7. Produção Técnica, Científica e/ou Artística pertinente à área do concurso e domínio da pluralidade da Psicologia, na interface com as pedagogias/psicologias voltadas à alteridade;
- 1.2.8. Interesse na articulação interseccional sobre as diferenças, onde se destacam abordagens decoloniais e contra-
- coloniais nas áreas de Pedagogia e a Psicologia; 1.2.9. A inscrição do candidato que deixar de atender ao perfil desejável não será indeferida por este motivo. 2. DO REGIME DE TRABALHO
- 2.1. Nos termos do artigo 109 do Estatuto da UNICAMP, o Regime de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP) é o regime preferencial do corpo docente e tem por finalidade estimular e favorecer a realização da pesquisa nas diferentes áreas do saber e do conhecimento, assim como, correlatamente, contribuir para a eficiência do ensino e para a difusão de ideias e conhecimento para a comunidade.
- 2.2. Ao se inscrever no presente concurso público o candidato fica ciente e concorda que, no caso de admissão, poderá ser solicitada, a critério da Congregação da Unidade, a apresentacão de plano de pesquisa, que será submetido à Comissão Permanente de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa (CPDI), para avaliação de possível ingresso no Regime de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP).
- 2.3. O Regime de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP) está regulamentado pela Deliberação CONSU--A-02/2001, cujo texto integral está disponível no sítio: http:// www.pg.unicamp.br/mostra\_norma.php?consolidada=S&id
- 2.4. O aposentado na carreira docente aprovado no concurso público somente poderá ser admitido no Regime de Turno Parcial (RTP), vedada a extensão ao Regime de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP), conforme Deliberação CONSU-A-08/2010.
- 2.5. A remuneração inicial para o cargo de Professor Doutor, MS-3.1, da Carreira do Magistério Superior é a seguinte:
  - a) RTP R\$ 2.686,63 b) RTC R\$ 6.819,77
  - c) RDIDP R\$ 15.499,24
  - 3. DAS INSCRIÇÕES
- 3.1. As inscrições deverão ser feitas exclusivamente nor meio do link https://solicita.dados.unicamp.br/concurso/ no período de 20 (vinte) dias úteis, a contar de 9 horas do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital no Diário Oficial do Estado (DOE), até 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo de inscrição.
- 3.2. No momento da inscrição deverá ser apresentado, por meio do sistema de inscrição, requerimento dirigido à Diretora da Faculdade de Educação, contendo nome, domicílio e profissão, acompanhado dos seguintes documentos
- a) prova de que é portador do título de doutor de validade nacional. Para fins de inscrição, o candidato poderá apresentar apenas a Ata da defesa de sua tese de doutorado, ou documento oficial equivalente, sendo que a comprovação do título de Doutor será exigida por ocasião da admissão. O candidato que tenha obtido o título de Doutor no exterior, caso aprovado, deverá obter, durante o período probatório, o reconhecimento do referido título para fins de validade nacional, sob pena de demissão:

- b) documento de identificação pessoal, em forma digital (pdf);
- c) um exemplar de memorial, em forma digital (pdf), com o relato das atividades realizadas e a comprovação dos trabalhos publicados e demais informações, que permitam avaliação dos méritos do candidato, a saber:
  - c.1. títulos universitários;
  - c.2. curriculum vitae et studiorum;
  - c.3. atividades científicas, didáticas e profissionais;
  - c.4. títulos honoríficos;

Diário Oficial Caderno Executivo - Seção III

- c.5. bolsas de estudo em nível de pós-graduação;
- rios dos quais participou. d) um exemplar ou cópia de cada trabalho ou documento

c.6. cursos frequentados, congressos, simpósios e seminá-

- mencionado no memorial, em forma digital (pdf); 3.2.1. O memorial poderá ser aditado, instruído ou com
- pletado até a data fixada para o encerramento das inscrições. 3.2.2. O candidato portador de necessidades especiais, temporária ou permanente, que precisar de condições especiais para se submeter às provas deverá solicitá-las por escrito no momen
- to da inscrição, indicando as adaptações de que necessita. 3.2.3. A Unicamp não se responsabiliza por solicitação de inscrição pela internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados
- 3.2.4. Após realizar a inscrição no link indicado no item 3.1 com envio dos documentos solicitados, o candidato confirmará a inscrição e receberá um protocolo de recebimento de seu pedido de inscrição.
- 3.3. Recebida a documentação e satisfeitas as condições do edital, a Secretaria da Unidade encaminhará o requerimento de inscrição com toda a documentação ao Diretor da Faculdade de Educação, que a submeterá ao Departamento, definida pela Congregação da Unidade a que estiver afeta a(s) área(s) em concurso, tendo este o prazo de 15 dias para emitir parecer
- circunstanciado sobre o assunto. 3.3.1. O parecer de que trata o subitem anterior será submetido à aprovação da Congregação da Unidade, instância que deliberará sobre o deferimento de inscrições.
- 3.3.2. A Unidade divulgará no sítio www.fe.unicamp.br a deliberação da Congregação referente às inscrições e composição da Comissão Julgadora.
- 3.4. Os candidatos que tiveram os requerimentos de ins crição deferidos serão notificados a respeito da composição da Comissão Julgadora e seus suplentes, bem como do calendário fixado para as provas e do local de sua realização, por meio de edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado e divulgado no sítio www.fe.unicamp.br e https://www.sg.unicamp.br/concursos/, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias úteis do início das provas.
- 3.5. O prazo de inscrição poderá ser prorrogado, a critério da Unidade, por igual período, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado até o dia do encerramento das inscrições.
- 3.6. A critério da Unidade, o prazo de inscrições poderá ser reaberto, por igual período, até o final do dia útil imediatamente posterior ao do encerramento das inscrições.
- 4. DA COMISSÃO JULGADORA
- 4.1. A Comissão Julgadora será constituída de 05 (cinco) membros titulares e 02 (dois) suplentes, portadores, no mínimo do Título de Doutor, cujos nomes serão aprovados pela Congregação da Unidade, e sua composição deverá observar os princípios constitucionais, em particular o da impessoalidade.
- 4.1.1. Pelo menos 02 (dois) membros da Comissão Jul gadora deverão ser externos à Unidade ou pertencer a outras instituições.
- 4.2. Caberá à Comissão Julgadora examinar os títulos apresentados, conduzir as provas do concurso e proceder às arguições a fim de fundamentar parecer circunstanciado, classi ficando os candidatos.
- 4.3. A Comissão Julgadora será presidida pelo membro da Unidade com a maior titulação. Na hipótese de mais de um membro se encontrar nesta situação, a presidência caberá ao
- docente mais antigo na titulação. 5. DAS PROVAS
  - 5.1. O concurso constará das seguintes provas
- a) prova escrita (peso 01): b) prova de títulos (peso 02); c) prova de arguição (peso 01);
- d) prova didática (peso 02); 5.1.1. As provas serão realizadas em idioma nacional.
- 5.2. Na definição dos horários de realização das provas sera considerado o horário oficial de Brasília/DF. 5.2.1. O candidato deverá comparecer ao local designado
- para a realização das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos da hora fixada para o seu início. 5.2.2. Não será admitido o ingresso de candidato no local
- de realização das provas após o horário fixado para o seu início. 5.3. O não comparecimento às provas, por qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do certame.
- 5.4. Havendo provas de caráter eliminatório, estas devem ocorrer no início do concurso e seus resultados divulgados antes da seguência das demais provas. 5.4.1. Participarão das demais provas apenas os candidatos
- ovados nas provas eliminatórias Prova Escrita 5.5. A prova escrita versará sobre assunto de ordem geral específica, teórica e conceitual, relativas ao conteúdo do
- programa da disciplina ou conjunto de disciplinas em concurso. 5.5.1. No início da prova escrita, a Comissão Julgadora fará a leitura da(s) questão(ões), concedendo o prazo de 60 (sessenta) minutos para que os candidatos consultem seus livros, periódicos ou outros documentos bibliográficos, na forma impressa
- excluindo-se o acesso a equipamentos eletrônicos e à internet. 5.5.2. Findo o prazo estabelecido no item 5.5.1 não será mais permitida a consulta de qualquer material, e a prova escrita terá início, com duração de 04 (quatro) horas para a redação
- da(s) resposta(s). 5.5.3. As anotações efetuadas durante o período de consul ta previsto no item 5.5.1 poderão ser utilizadas no decorrer da prova escrita, devendo ser rubricadas por todos os membros da
- . Comissão Julgadora e anexadas na folha de resposta 5.5.4. As Regras serão aplicadas conforme a Portaria FE N° 01/2014, aprovada pela Deliberação FE N° 48/2014, disponíveis no sitio https://www.fe.unicamp.br/a-fe/institucional/ areas-administrativas/recursos-humanos
- 5.5.5. Cada examinador atribuirá uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) à prova escrita. Prova de Títulos
- 5.6. Na prova de títulos a Comissão Julgadora apreciará o memorial elaborado e comprovado pelo candidato no ato 5.6.1. Para fins de julgamento da prova de títulos serão
- considerados os seguintes documentos:
  - a) Título de Graduação;

d) Título de Doutorado;

- b) Título de Especialização; c) Título de Mestrado Acadêmico e Mestrado Profissional:
- e) Pós-Doutorado; f) Publicações acadêmico-científicas (artigos, livros, capítu los de livros, etc);
- g) Publicações em revistas de circulação nacional/inde
- h) Publicações em revistas de circulação internacional indexadas;
  - i) Experiência docente;
  - j) Experiência profissional;

k) Participação em atividades de extensão e engajamento

São Paulo, 134 (188) - 179

- m a comunidade: Recebimento de bolsa ou apoio para pesquisa;
  - m) Participação ou coordenação em projeto de pesquisa;

  - n) Premiação e distinção acadêmica;
  - o) Assessoria e consultoria: p) Produções artístico-culturais;
- 5.6.2. A Comissão Julgadora adotará os seguintes critérios para julgamento da prova de títulos, considerando a qualidade e o interesse da produção do candidato:
- a) A Relevância do tema da produção do candidato na comunidade de especialistas; b) Dificuldade, raridade e valor que os resultados da produ-
- ção do candidato têm perante a comunidade científica;
- c) Relevância, contribuição e aderência da produção do candidato para a área do concurso: d) Impacto científico, artístico, social e de inovação da
- produção do candidato; e) Criatividade, inovação e abertura de novas técnicas/
- temas de pesquisa para a área do concurso; f) Conhecimento, domínio e maturidade na área do con-
- g) Compreensão global da área e do impacto da sua pesquisa em áreas vizinhas;
- h) Legibilidade e qualidade da difusão dos teoremas/ resultados dos textos escritos, e/ou alcance da produção das atividades artístico-culturais do candidato;
- 5.6.3. Os membros da Comissão Julgadora terão o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para emitir julgamento da prova de títulos. 5.6.4. Cada examinador atribuirá uma nota de 0 (zero) a

10 (dez) à prova de títulos, elaborando parecer circunstanciado

- que indique os critérios de julgamento e a pontuação atribuída a cada candidato.
- 5.7. Na prova de arguição o candidato será interpelado pela Comissão Julgadora sobre a matéria do programa da disciplina em concurso e/ ou sobre o memorial apresentado na inscrição.
- 5.7.1. Na prova de arguição cada integrante da Comissão Julgadora disporá de até 30 (trinta) minutos para arquir o candidato que terá igual tempo para responder às questões formuladas
- 5.7.2. Havendo acordo mútuo, a arquição poderá ser feita sob a forma de diálogo, respeitando, porém, o limite máximo de 01 (uma) hora para cada arquição.
- candidato nota de 0 (zero) a 10 (dez). Prova Didática 5.8. A prova didática versará sobre o programa de disciplina em concurso (Anexo I) e nela o candidato deverá revelar cultura

5.7.3. Ao final da prova, cada examinador atribuirá ao

- aprofundada no assunto. 5.8.1. A matéria para a prova didática será sorteada com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, de uma lista de 10 (dez) pontos, organizada pela Comissão Julgadora.
- 5.8.2. A prova didática terá duração de 50 (cinquenta) a 60 (sessenta) minutos, e nela o candidato desenvolverá o assunto do ponto sorteado, vedada a simples leitura do texto da aula, mas facultando-se, com prévia aprovação da Comissão Julgadora, o emprego de roteiros, apontamentos, tabelas, gráficos, dispositivos ou outros recursos pedagógicos utilizáveis na exposição.
- 5.8.3. Ao final da prova, cada examinador atribuirá ao candidato nota de 0 (zero) a 10 (dez). 5.9. As provas orais do presente concurso público serão
- realizadas em sessão pública. É vedado aos candidatos assistir às provas dos demais candidatos. 5.10. A Comissão Julgadora poderá ou não descontar pon-
- tos quando o candidato não atingir o tempo mínimo ou exceder o tempo máximo pré-determinado para as provas didática e de arquição 6. DA AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROVAS
- 6.1. As provas de títulos, arguição e didática terão caráter classificatório 6.1.1. A prova escrita terá caráter eliminatório e classifi-

6.1.1.1. Na hipótese da prova escrita ter caráter eliminató-

- rio, deverá ser observado o seguinte procedimento: a) Ao final da correção da prova escrita cada examinador atribuirá ao candidato uma nota de 0 (zero) a 10 (dez), considerando o previsto no item 5.5 deste edital:
- b) Após a atribuição das notas, o resultado da prova escrita será imediatamente proclamado pela Comissão Julgadora em sessão pública; c) Serão considerados aprovados na prova escrita com caráter eliminatório os candidatos que obtiverem notas iguais
- d) somente participarão das demais provas do concurso público os candidatos aprovados na prova escrita; e) as notas atribuídas na prova escrita por cada um dos

ou superiores a 07 (sete), de, no mínimo, 03 (três) dos 05 (cinco)

examinadores:

considerar pertinentes.

- examinadores aos candidatos aprovados serão computadas ao final do concurso público para fins de classificação, nos termos do item 6.3 deste edital. 6.2. An final de cada uma das provas previstas no subitem
- 5.1 deste edital, cada examinador atribuirá ao candidato uma nota de 0 (zero) a 10 (dez). 6.2.1. As notas de cada prova serão atribuídas individualmente pelos integrantes da Comissão Julgadora em envelope lacrado e rubricado, após a realização de cada
- prova e abertos ao final de todas as provas do concurso em sessão pública. 6.3. A nota final de cada examinador será a média ponde
- rada das notas atribuídas por ele ao candidato em cada prova. 6.3.1. Cada examinador fará uma lista ordenada dos candidatos pela sequência decrescente das notas finais. O próprio examinador decidirá os casos de empate, com critérios que

6.3.2. As notas finais serão calculadas até a casa dos cen-

tésimos, desprezando-se o algarismo de ordem centesimal, se

- inferior a cinco e aumentando-se o algarismo da casa decimal para o número subsequente, se o algarismo da ordem centesimal for iqual ou superior a cinco. 6.4. A Comissão Julgadora, em sessão reservada, depois de divulgadas as notas e apurados os resultados, emitirá parecer circunstanciado sobre o resultado do concurso justificando a indicação feita, do qual deverá constar tabela e/ou textos contendo as notas, as médias e a classificação dos candidatos. Também deverão constar do relatório os critérios de julgamento
- documentos e anotações feitas pela Comissão Julgadora para atribuição das notas deverão ser anexados ao processo do concurso público. 6.4.1. Ao relatório da Comissão Julgadora poderão ser

adotados para avaliação de cada uma das provas. Todos os

- acrescentados relatórios individuais de seus membros 6.5. O resultado do concurso será imediatamente proclama-
- do pela Comissão Julgadora em sessão pública. 6.5.1. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da majoria dos examinadores, nota final mínima sete 6.5.2. A relação dos candidatos habilitados é feita a partir das listas ordenadas de cada examinador.

6.5.3. O primeiro colocado será o candidato que obtiver o

maior número de indicações em primeiro lugar na lista ordenada de cada examinador. 6.5.4. O empate nas indicações será decidido pela Comissão Julgadora, prevalecendo sucessivamente a maior média obtida na prova didática e a maior média obtida na prova de títulos.

Persistindo o empate a decisão caberá, por votação, à Comissão

Julgadora. O Presidente terá voto de desempate, se couber.

- 6.5.5. Excluindo das listas dos examinadores o nome do candidato anteriormente selecionado, o próximo classificado será o candidato que obtiver o maior número de indicações na posição mais alta da lista ordenada de cada examinador
- 6.5.6. Procedimento idêntico será efetivado subsequente
- mente até a classificação do último candidato habilitado. 6.6. As sessões de que tratam os itens 6.2.1 e 6.5 deverão se realizar no mesmo dia em horários previamente divulgados.
- 6.7. O parecer da Comissão Julgadora será submetido à Congregação da Faculdade de Educação, que só poderá rejeitá--lo em virtude de vícios de ordem formal, pelo voto de 2/3 (dois terços) de seus membros presentes.
- 6.8. O resultado final do concurso será submetido à apreciação da Câmara Interna de Desenvolvimento de Docentes (CIDD), e encaminhada à Câmara de Ensino. Pesquisa e Extensão (CEPE) para deliberação.
- 6.9. A relação dos candidatos aprovados será publicada no Diário Oficial do Estado, com as respectivas classificações.
  - 7. DA ELIMINAÇÃO
- 7.1. Será eliminado do concurso público o candidato que: a) Deixar de atender às convocações da Comissão Julga-
- b) Não comparecer ao sorteio do ponto da prova didática; c) Não comparecer a qualquer uma das provas, exceto a
- prova de títulos. 8. DO RECURSO
- 8.1. O candidato poderá interpor recurso contra o resultado do concurso, exclusivamente de nulidade, ao Conselho Universitário, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação prevista no item 6.9 deste edital.
- 8.1.1. O recurso deverá ser protocolado na Secretaria Geral da UNICAMP.
- 8.1.2. Não será aceito recurso via postal, via fac-símile ou correio eletrônico.
- 8.1.3. Recursos extemporâneos não serão recebidos.
- 8.2. O resultado do recurso será divulgado no sítio eletrôni
- co da Secretaria Geral da
  - UNICAMP (www.sq.unicamp.br).
- 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
- 9.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.
- 9.2. As convocações, avisos e resultados do concurso serão publicados no Diário Oficial do Estado e estarão disponíveis no sítio www.fe.unicamp.br , sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o seu acompanhamento. 9.3. Se os prazos de recurso terminarem no dia em que
- não houver expediente na Universidade, no sábado, domingo ou feriado, estes ficarão automaticamente prorrogados até o primeiro dia útil subsequente.
- 9.4. O prazo de validade do concurso será de 02 anos, a contar da data de publicação no Diário Oficial do Estado da homologação dos resultados pela CEPE, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período.
- 9.4.1. Durante o prazo de validade do concurso poderão ser providos os cargos que vierem a vagar, para aproveitamento de candidatos aprovados na disciplina em concurso.
- 9.5. A critério da Unidade de Ensino e Pesquisa, ao candidato aprovado e admitido poderão ser atribuídas outras disciplinas além das referidas no presente edital, desde que referentes à área do concurso ou de sua área de atuação.
- 9.6. O candidato aprovado e admitido somente será considerado estável após o cumprimento do estágio probatório, referente a um período de 03 (três) anos de efetivo exercício, durante o qual será submetido à avaliação especial de desempenho, conforme regulamentação prevista pela Universidade.
- 9.7. O presente concurso obedecerá às disposições contidas na Deliberação CONSU-A-30/13, e Portaria FE Nº 01/2014.
- 9.7.1. A Cópia da Deliberação CONSU-A-30/13 poderá ser obtida no sítio www.sg.unicamp.br e a cópia da Portaria FE poderá ser obtida no sítio da FE: https://www.fe.unicamp. br/a-fe/institucional/areas-administrativas/recursos-humanos. Ambos poderão ser obtidos também junto à Seção de Apoio aos Departamentos da Faculdade de Educação que poderá prestar quaisquer outras informações relacionadas ao concurso público.
- 9.8. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data de convocação para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado.
- 9.9. Qualquer alteração nas regras de execução do concurso deverá ser objeto de novo Edital.

ANEXO I – PROGRAMAS DAS DISCIPLINAS EP094 - Juventude, Cidadania e Psicologia

Ementa

Discute-se as questões que afetam os jovens na sociedade brasileira, como a constituição das subjetividades e das diferenças, as novas

sociabilidades, o papel da mídia, a escolha das universidades e suas representações e os impasses dos jovens diante dos obstáculos à

condução da construção da cidadania. A partir das contribuições da psicologia, propõe-se promover processos reflexivos e expressivos

dos alunos. Obietivos

**Objetivos Gerais** 

Promover processos reflexivos e expressivos dos alunos a

partir das contribuições da Psicologia. Objetivos Específicos

Reconhecer as contribuições da Psicologia para o entendi-

mento das diferentes Juventudes;

Viabilizar caminhos para a reflexão sobre as diferencas. especificamente sobre as questões de gênero, raça, classe, escolarização e seus impactos na construção das subjetividades e no sofrimento psíguico das juventudes. Problematizar os obstáculos à condução da construção da

cidadania das Juventudes.

Programa

- 1. Psicologia como ciência
- 2. A construção do conceito de Juventudes e reflexões sobre o desenvolvimento humano
- 3. As diferentes juventudes e a construção das subjetividades
  - a) Gênero e sexualidade
  - b) Relacões racializadas c) As experiências de escolarização
  - d) Juventudes e a convivência ética
- 4. Diferenças, desigualdades, subjetividades e sofrimento psíquico
- a. Ser diferente num mundo pensado para iguais
- b. Subjetividade, sofrimento psíquico e saúde mental c. Arte, Subjetividade e Juventudes
- EL213 Libras e Educação de Surdos
- Ementa

Conhecimentos teórico-práticos introdutórios de LIBRAS e dos parâmetros que a caracterizam como língua; constituição do sujeito surdo pela LIBRAS; história da educação e as organizações dos movimentos políticos dos surdos; comunidades surdas e suas produções culturais; abordagens educacionais no ensino da pessoa surda; projetos de educação bilíngue; leis de acessibilidade.

Objetivos

- 1. Ávaliar as implicações das especificidades sociohistóricas e linguísticas da surdez para a docência na educação básica 2. Utilizar repertório da Libras para uma comunicação en
- nível básico/inicial (prático).

- Programa Unidade I – Aspectos sóciohistórico e linguístico da surdez e da Libras
- Analisar as especificidades sociohistóricas e linguísticas da surdez e realizar o primeiro contato com a língua de sinais. Unidade II – Educação de surdos

Analisar as implicações das especificidades sóciohistóricas e linguísticas da surdez considerando a docência na educação básica e, ao mesmo tempo, aprofundar e utilizar repertório da Libras em situações de comunicação.

EL774 - Estágio Supervisionado I

Ementa

Imersão no campo de trabalho, que propicie ao professor, em formação inicial, o contato com experiências, práticas e conhecimentos de natureza profissional, tanto na escola quanto em espaços educativos não escolares. Conhecer as características das instituições educativas no contexto socioeconômico cultural brasileiro, articulando as diferentes formas de ensino--aprendizagem, de gestão e de organização.

- 1. Observar o cotidiano da escola e refletir sobre a psicodinâmica da instituição escolar, suas relações significativas e
- 2. reconhecer os diferentes níveis institucionais e extraescolares de produção conflitos e de dificuldades escolares
- dos alunos; 3. elaborar projetos destinados a intervir intencionalmente na instituição, de modo a promover espaços para relações e
- aprendizagens significativas. Programa
- 1. Fundamentos da escola significativa três sentimentos básicos: acolhimento, pertencimento e reconhecimento;
- 2. Sentido e propósito da educação Democracia, cuidado e constituição do "Eu";
- 3. Desamparo e preconceito na escola diálogos ocultos, estigmatização e exclusão;
  - 4. Diagnóstico Ético-político.
  - (Proc. nº 19-P-34552/2024)

INSTITUTO DE BIOLOGIA

**EDITAL** 

- O Diretor do Instituto de Biologia da Universidade Esta dual de Campinas, através da Secretaria Geral, torna pública a abertura de inscrições para o concurso público de provas e títulos, para provimento de 01 (um) cargo de Professor Doutor, nível MS-3.1, em RTP, com opção preferencial para o RDIDP, nos termos do item 2, na área de Ensino de Biologia, nas disciplinas VI400 - Princípios de Biologia Estrutural, VI402 - Princípios de Biologia Funcional, BL037 - Metodologia e Práticas de Ensino em Ciências e Biologia: Morfofisiologia e BI 583 - Construção de Mídias para o Ensino de Ciências e Biologia do Departamento de Bioquímica e Biologia Tecidual do Instituto de Biologia da Universidade Estadual de Campinas, para atuação no Programa Formativo Intercultural para Ingressantes pelo Vestibular Indígena (ProFIIVI)
  - 1. DO REOUISITO MÍNIMO PARA INSCRIÇÃO
- 1.1. Poderá se inscrever no concurso o candidato que, no mínimo, seja portador do Título de Doutor.
- 1.2. É desejável que o candidato tenha o seguinte perfil: a) Experiência de trabalho com povos indígenas e com a temática indígena, seja por meio de pesquisa acadêmica e/ou
- outras experiências profissionais.
- b) Experiência didática. c) Interesse em contribuir para a construção das políticas de
- ções afirmativas para povos indígenas na UNICAMP. d) Ter produção acadêmica.
- e) Capacidade de elaboração e condução de projeto original em tema(s) conexo(s) a pelo menos uma das áreas ou disciplinas do concurso.
- f) Capacidade de captação de recursos como pesquisador(a) responsável e competência para orientação de alunos(as) de graduação e pós-graduação.
- g) Graduação na área de Ciências Biológicas, da Saúde ou
- h) Competência em Ensino de Biologia Geral, preferencialmente com experiência ampla em ensino, didática e metodologias de ensino em Biologia
- i) Ter experiência didática em Biologia ou Ciências da Natureza.
- 1.2.2. A inscrição do candidato que deixar de atender ao perfil desejável não será indeferida por este motivo.
- 2. DO REGIME DE TRABALHO
- 2.1. Nos termos do artigo 109 do Estatuto da UNICAMP, o Regime de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP) é o regime preferencial do corpo docente e tem por finalidade estimular e favorecer a realização da pesquisa nas diferentes áreas do saber e do conhecimento, assim como, correlatamente, contribuir para a eficiência do ensino e para a difusão de ideias e conhecimento para a comunidade.
- 2.2. Ao se inscrever no presente concurso público o candida to fica ciente e concorda que, no caso de admissão, poderá ser solicitada, a critério da Congregação da Unidade, a apresentação de plano de pesquisa, que será submetido à Comissão Permanente de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa (CPDI), para avaliação de possível ingresso no Regime de Dedicação
- Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP). 2.3. O Regime de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP) está regulamentado pela Deliberação CONSU--A-02/2001, cujo texto integral está disponível no sítio: http:// www.pg.unicamp.br/mostra\_norma.php?consolidada=S&id\_
- norma=2684 2.4. O aposentado na carreira docente aprovado no concurso público somente poderá ser admitido no Regime de Turno Parcial (RTP), vedada a extensão ao Regime de Dedicação. Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP), conforme Deliberação CONSU-A-08/2010.
- 2.5. A remuneração inicial para o cargo de Professor Doutor, MS-3.1, da Carreira do Magistério Superior é a seguinte:
  - a) RTP R\$ 2.686,63
  - b) RTC R\$ 6.819.77 c) RDIDP - R\$ 15.499,24
  - 3. DAS INSCRIÇÕES
- 3.1. As inscrições deverão ser feitas exclusivamente por meio do link https://solicita.dados.unicamp.br/concurso/ no período de 20 (vinte) dias úteis, a contar de 9 horas do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital no Diário Oficial do Estado (DOE), até 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo de inscrição.
- 3.2. No momento da inscrição deverá ser apresentado, por meio do sistema de inscrição, requerimento dirigido ao Diretor do Instituto de Biologia, contendo nome, domicílio e profissão, acompanhado dos seguintes documentos:
- a) prova de que é portador do título de doutor de validade nacional. Para fins de inscrição, o candidato poderá apresentar apenas a Ata da defesa de sua Tese de Doutorado, ou documento oficial equivalente, sendo que a comprovação do título de Doutor será exigida por ocasião da admissão. O candidato que tenha obtido o título de Doutor no exterior, caso aprovado, deverá obter, durante o período probatório, o reconhecimento do referido título para fins de validade nacional, sob pena de
- b) documento de identificação pessoal, em forma digital (pdf);
- c) um exemplar de memorial, em forma digital (pdf), com o relato das atividades realizadas e a comprovação dos trabalhos publicados e demais informações, que permitam avaliação dos méritos do candidato, a saber:
  - c.1. títulos universitários;
  - c.2. curriculum vitae et studiorum:

- c.3. atividades científicas, didáticas e profissionais:
- c.4. títulos honoríficos;
- c.5. bolsas de estudo em nível de pós-graduação:
- c.6. cursos frequentados, congressos, simpósios e seminários dos quais participou.
- d) um exemplar ou cópia de cada trabalho ou documento mencionado no memorial, em forma digital (pdf);
- e) plano de trabalho, em formato digital (pdf), contendo descrição das atividades a serem desenvolvidas, incluindo obrigatoriamente os tópicos/seções a seguir:
- e.1. Proposta de atividades para o Ensino de Graduação e de Pós-Graduação;
- e.2. Projeto de Extensão;
- e.3. Projeto de Pesquisa.
- 3.2.1. O memorial poderá ser aditado, instruído ou completado até a data fixada para o encerramento das inscrições.
- 3.2.2. O candidato portador de necessidades especiais, temporária ou permanente, que precisar de condições especiais para se submeter às provas deverá solicitá-las por escrito no momen to da inscrição, indicando as adaptações de que necessita.
- 3.2.3. No ato da inscrição o candidato poderá manifestar por meio do sistema de inscrição a intenção de realizar as provas na língua inglesa. Os conteúdos das provas realizadas nas línguas inglesa e portuguesa serão os mesmos.
- 3.2.4. A Unicamp não se responsabiliza por solicitação de inscrição pela internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 3.2.5. Após realizar a inscrição no link indicado no item 3.1. com envio dos documentos solicitados, o candidato confirmará a inscrição e receberá um protocolo de recebimento de seu pedido de inscrição.
- 3.3. Recebida a documentação e satisfeitas as condições do edital, a Secretaria da Unidade encaminhará o requerimento de inscrição com toda a documentação ao Diretor do Instituto de Biologia, que a submeterá ao Departamento de Bioquímica e Biologia Tecidual ou a outra instância competente, definida pela Congregação da Unidade a que estiver afeta a(s) área(s) em concurso, tendo este o prazo de 15 dias para emitir parecer circunstanciado sobre o assunto.
- 3.3.1. O parecer de que trata o subitem anterior será submetido à aprovação da Congregação da Unidade, instância que deliberará sobre o deferimento de inscrições.
- 3.3.2. A Unidade divulgará no sítio www.ib.unicamp.br/ node/166 a deliberação da Congregação referente às inscrições e composição da Comissão Julgadora.
- 3.4. Os candidatos que tiveram os requerimentos de inscrição deferidos serão notificados a respeito da composição da Comissão Julgadora e seus suplentes, hem como do calendário fixado para as provas e do local de sua realização, por meio de edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado e divulgado no sítio www.sg.unicamp.br, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias úteis do início das provas.
- 3.5. O prazo de inscrição poderá ser prorrogado, a critério da Unidade, por igual período, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado até o dia do encerramento das inscrições.
- 3.6. A critério da Unidade, o prazo de inscrições poderá ser reaberto, por igual período, até o final do dia útil imediatamente posterior ao do encerramento das inscrições. 4 DA COMISSÃO IUI GADORA
- 4.1. A Comissão Julgadora será constituída de 05 (cinco) membros titulares e 02 (dois) suplentes, portadores, no mínimo, do Título de Doutor, cujos nomes serão aprovados pela Congregação da Unidade, e sua composição deverá observar os
- princípios constitucionais, em particular o da impessoalidade. 4.1.1. Pelo menos 02 (dois) membros da Comissão Julgadora deverão ser externos à Unidade ou pertencer a outras
- 4.2. Caberá à Comissão Julgadora examinar os títulos apresentados, conduzir as provas do concurso e proceder às arquições a fim de fundamentar parecer circunstanciado, classificando os candidatos. 4.3. A Comissão Julgadora será presidida pelo membro da
- Unidade com a maior titulação. Na hipótese de mais de um membro se encontrar nesta situação, a presidência caberá ao
- docente mais antigo na titulação. 5. DAS PROVAS
  - 5.1. O concurso terá as seguintes provas
- a) prova escrita (peso 1,0) b) prova de títulos (peso 2,0);
- c) prova de arguição (peso 1,0); d) prova didática (peso 2,0); 5.2. Na definicão dos horários de realização das provas será
- considerado o horário oficial de Brasília/DF. 5.2.1. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos da hora fixada para o seu início.
- 5.2.2. Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.
- 5.3. O não comparecimento às provas, por qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do certame.
- 5.4. Havendo provas de caráter eliminatório, estas devem ocorrer no início do concurso e seus resultados divulgados antes da sequência das demais provas.
- 5.4.1. Participarão das demais provas apenas os candidatos aprovados nas provas eliminatórias.
- 5.5. A prova escrita versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, relativa ao conteúdo do programa das disciplinas ou conjunto de disciplinas em concurso. 5.5.1. No início da prova escrita, a Comissão Julgadora fará a leitura da(s) questão(ões), concedendo o prazo de 60 (sessen-
- ta) minutos para que os candidatos consultem seus livros, periódicos ou outros documentos bibliográficos, na forma impressa, excluindo-se o acesso a equipamentos eletrônicos e à internet. 5.5.2. Findo o prazo estabelecido no item 5.5.1 não será mais permitida a consulta de qualquer material, e a prova escrita
- terá início, com duração de 03 (três) horas para a redação da(s) resposta(s). 5.5.3. As anotações efetuadas durante o período de consulta previsto no item 5.5.1 poderão ser utilizadas no decorrer da prova escrita, devendo ser rubricadas por todos os membros da
- Comissão Julgadora e anexadas na folha de resposta. 5.5.5. Cada examinador atribuirá uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) à prova escrita.
- memorial elaborado e comprovado pelo candidato no ato 5.6.1. Para fins de julgamento da prova de títulos serão

5.6. Na prova de títulos a Comissão Julgadora apreciará

- considerados os seguintes documentos: a) Título de Graduação;
  - b) Título de Especialização;

Prova de Títulos

- c) Título de Mestrado; d) Título de Doutorado: e) Título de Mestrado Profissional:
- f) Pós-Doutorado: g) Publicações acadêmico-científicas (artigos, livros, capí-
- tulos de livros, etc): h) Publicações em revistas de circulação nacional/inde i) Publicações em revistas de circulação internacional/
- indexadas; j) Experiência docente;
- k) Experiência profissional; I) Participação em atividades de extensão:

- m) Atividades acadêmicas durante a graduação (iniciação -científica, monitoria, estágio);
  - n) Recebimento de bolsa ou apoio para pesquisa;
  - o) Participação ou coordenação em projeto de pesquisa;

  - p) Premiação e distinção acadêmica;

e o interesse da produção do candidato:

- q) Assessoria e consultoria; r) Produções artístico-culturais;
- s) Patentes ou propriedades intelectuais registradas; 5.6.2. A Comissão Julgadora adotará os seguintes critérios para julgamento da prova de títulos, considerando a qualidade
- a) A Relevância do tema da produção do candidato na comunidade de especialistas;
- b) Dificuldade, raridade e valor que os resultados da producão do candidato têm perante a comunidade científica:
- c) Relevância, contribuição e aderência da produção do candidato para a área do concurso;
- d) Impacto científico, artístico, social e de inovação da produção do candidato;
- e) Criatividade, inovação e abertura de novas técnicas/ temas de pesquisa para a área do concurso;
- f) Conhecimento, domínio e maturidade na área do cong) Compreensão global da área e do impacto da sua pes-
- quisa em áreas vizinhas; h) Legibilidade e qualidade da difusão dos teoremas/ resultados dos textos escritos, e/ou alcance da produção das
- atividades artístico-culturais do candidato: 5.6.3. Os membros da Comissão Julgadora terão o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para emitir julgamento da
- prova de títulos. 5.6.4. Cada examinador atribuirá uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) à prova de títulos, elaborando parecer circunstanciado que indique os critérios de julgamento e a pontuação atribuída

a cada candidato. Prova de Arquição

- 5.7. Na prova de arguição o candidato será interpelado pela Comissão Julgadora sobre a matéria do programa da disciplina ou conjunto de disciplinas em concurso e/ ou sobre o memorial e plano de trabalho apresentados na inscrição.
- 5.7.1. Na prova de arguição cada integrante da Comissão Julgadora disporá de até 30 (trinta) minutos para arguir o candidato que terá igual tempo para responder às questões formuladas.
- 5.7.2. Havendo acordo mútuo, a arguição poderá ser feita sob a forma de diálogo, respeitando, porém, o limite máximo de 01 (uma) hora para cada arquição. 5.7.3. Ao final da prova, cada examinador atribuirá ao
- ndidato nota de 0 (zero) a 10 (dez). Prova Didática 5.8. A prova didática versará sobre o programa de disciplina ou conjunto de disciplinas em concurso (Anexo I) e nela o candi-
- 5.8.1. A matéria para a prova didática será sorteada com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, de uma lista de 10 (dez) pontos, organizada pela Comissão Julgadora. 5.8.2. A prova didática terá duração de 50 (cinquenta) a 60 (sessenta) minutos, e nela o candidato desenvolverá o assunto do ponto sorteado, vedada a simples leitura do texto da aula, mas facultando-se, com prévia aprovação da Comis-

dato deverá revelar cultura aprofundada no assunto.

- são Julgadora, o emprego de roteiros, apontamentos, tabelas, gráficos, dispositivos ou outros recursos pedagógicos utilizáveis na exposição. 5.8.3. Ao final da prova, cada examinador atribuirá ao
- candidato nota de 0 (zero) a 10 (dez). 5.9. As provas orais do presente concurso público serão realizadas em sessão pública. É vedado aos candidatos assistir
- às provas dos demais candidatos. 5.10. A Comissão Julgadora poderá ou não descontar pontos quando o candidato não atingir o tempo mínimo ou exceder o tempo máximo pré-determinado para as provas didática e
- de arquição
- 6. DA AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROVAS 6.1. As provas de títulos, arguição, didática e escrita terão caráter classificatório. 6.1.1. A prova escrita terá caráter classificatório e elimi-
- 6.1.1.1. Na prova escrita deverá ser observado o seguinte procedimento: a) ao final da prova escrita cada examinador atribuirá ao candidato uma nota de 0 (zero) a 10 (dez), considerando o
- b) após a atribuição das notas, o resultado da prova escrita será imediatamente proclamado pela Comissão Julgadora em sessão pública: c) serão considerados aprovados na prova escrita com caráter eliminatório os candidatos que obtiverem notas iguais

previsto no item 5.5 deste edital:

nota de 0 (zero) a 10 (dez).

- ou superiores a 07 (sete), de, no mínimo, 03 (três) dos 05 (cinco) examinadores; d) somente participarão das demais provas do concurso público os candidatos aprovados na prova escrita;
- e) as notas atribuídas na prova escrita por cada um dos examinadores aos candidatos aprovados serão computadas ao final do concurso público para fins de classificação, nos termos do item 6.3 deste edital.

6.2. Ao final de cada uma das provas previstas no subitem

6.2.1. As notas de cada prova serão atribuídas individualmente pelos integrantes da Comissão Julgadora em envelope lacrado e rubricado, após a realização de cada prova e abertos

5.1 deste edital, cada examinador atribuirá ao candidato uma

- ao final de todas as provas do concurso em sessão pública. 6.3. A nota final de cada examinador será a média ponde rada das notas atribuídas por ele ao candidato em cada prova. 6.3.1. Cada examinador fará uma lista ordenada dos candidatos pela sequência decrescente das notas finais. O próprio
- examinador decidirá os casos de empate, com critérios que considerar pertinentes. 6.3.2. As notas finais serão calculadas até a casa dos centésimos, desprezando-se o algarismo de ordem centesimal, se inferior a cinco e aumentando-se o algarismo da casa decimal para o número subsequente, se o algarismo da ordem centesi-
- mal for iqual ou superior a cinco. 6.4. A Comissão Julgadora, em sessão reservada, depois de divulgadas as notas e apurados os resultados, emitirá parecer circunstanciado sobre o resultado do concurso justificando a indicação feita do qual deverá constar tabela e/ou textos contendo as notas, as médias e a classificação dos candidatos. Também deverão constar do relatório os critérios de julgamento adotados para avaliação de cada uma das provas. Todos os documentos e anotações feitas pela Comissão Julgadora para atribuição das notas deverão ser anexados ao processo do
- concurso público. 6.4.1. Ao relatório da Comissão Julgadora poderão ser
- acrescentados relatórios individuais de seus membros. 6.5. O resultado do concurso será imediatamente proclamado pela Comissão Julgadora em sessão pública.
- 6.5.1. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete. 6.5.2. A relação dos candidatos habilitados é feita a partir das listas ordenadas de cada examinador.

6.5.3. O primeiro colocado será o candidato que obtiver o

maior número de indicações em primeiro lugar na lista ordenada

de cada examinador. 6.5.4. O empate nas indicações será decidido pela Comissão Julgadora, prevalecendo sucessivamente a major média obtida na prova didática e a maior média obtida na prova de títulos. Persistindo o empate a decisão caberá, por votação, à Comissão

Julgadora. O Presidente terá voto de desempate, se couber.

Prodesp



documento assinado digitalmente